



**Câmara Municipal de
Conceição de Macabu - RJ -
Conceição de Macabu - RJ**
Sistema de Apoio ao Processo
Legislativo



000077

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação:
12024/03/25000077

Número / Ano	000077/2024
Data / Horário	25/03/2024 - 12:45:49
Ementa	Concede reajuste aos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.
Autor	Mesa Diretora - Mesa Diretora
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	4
Número da Matéria	6
Emitido por	CarlosDantas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

LIDO

15.03.24

[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI N.º 06/2024

APROVADO POR UNANIMIDADE

04.04.24

[Handwritten signature]
PRESIDENTE

Concede reajuste aos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica concedido aos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal o reajuste de 8,20% (oito vírgula vinte por cento), a contar de 1º de abril de 2024.

Parágrafo único. Os servidores públicos inativos e pensionistas do Poder Legislativo Municipal terão seus proventos igualmente reajustados.

Art. 2º O reajuste previsto no *caput* do art. 1º incidirá sobre os valores constantes dos Anexos I e II da Lei Municipal n.º 1.772/2022, alterados pela Lei Municipal n.º 1.858/2023.

Parágrafo único. Quando os valores dos Anexos mencionados no *caput* deste artigo não alcançarem o salário mínimo nacional vigente, conceder-se-á um complemento igual e suficiente para atingir o montante deste.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição de Macabu, 25 de março de 2024.

[Handwritten signature]

Nathália Silveira Braga

Presidente

[Handwritten signature]
Sandro de Oliveira Daumas

1º Vice-presidente

[Handwritten signature]
Charles Ribeiro dos Santos Viana

2º Vice-presidente

[Handwritten signature]
Lucas Madureira Pereira

1º Secretário

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

Praça Dr. José Bonifácio Tassaró, 113, Centro - Conceição de Macabu/RJ - CEP: 28740-000

camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br (22) 2779-2047 https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/

C.M.C.M

Secretaria

Processo nº 44124

Rubrica 19 Fls 03



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	QUANT.	VALOR	SIMB.
Assessor da Presidência	1	R\$ 6.392,56	CCI
Assessor de Vereador	11	R\$ 2.034,00	CCII
Procurador do Poder Legislativo	1	R\$ 7.206,16	CCIII
Secretário Geral	1	R\$ 7.206,16	CCIV
Chefe de Setor de Assistência Legislativa	1	R\$ 1.408,76	CCV
Assessor das Sessões Legislativas	1	R\$ 1.408,76	CCVI
Chefe de Setor de Assistência de Transportes	1	R\$ 3.486,85	CCVII
Chefe de Setor de Assistência de Recepção	1	R\$ 1.408,76	CCVIII
Chefe de Setor de Serviços Gerais	1	R\$ 1.408,76	CCIX
Presidente da Comissão de Licitação	1	R\$ 4.068,00	CCX
Chefe do Setor de Contabilidade	1	R\$ 7.206,16	CCXI
Chefe do Setor de Tesouraria	1	R\$ 4.068,00	CCXII
Chefe do Setor de Recursos Humanos	1	R\$ 3.486,85	CCXIII
Chefe do Setor de Almozarifado e Patrimônio	1	R\$ 1.408,76	CCXIV

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

□ Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro - Conceição de Macabu/RJ - CEP: 28740-000

○ camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br ☎ (22) 2779-2047 🌐 <https://www.conceicaoodemacabu.rj.leg.br/>

C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 44124
Rubrica 19 Fls. 04



ANEXO II

CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

CARGO	QUANT.	VALOR	ESCOLARIDADE MÍNIMA
Auxiliar de Serviços Gerais	6	R\$ 1.526,07	Ensino Fundamental
Recepcionista	4	R\$ 1.564,23	Ensino Fundamental
Motorista	1	R\$ 1.564,23	Ensino Fundamental
Assistente Legislativo	5	R\$ 2.479,87	Ensino Médio
Gestor de Recursos Humanos	1	R\$ 2.861,40	Ensino Superior em Gestão de Recursos Humanos
Técnico em Contabilidade	1	R\$ 2.479,87	Ensino Médio Técnico em Contabilidade
Tesoureiro	1	R\$ 2.479,87	Ensino Médio
Controlador Interno do Poder Legislativo	1	R\$ 3.242,93	Ensino Superior em Ciências Contábeis



JUSTIFICATIVA

A matéria, consonante com o art. 169, § 1º, incisos I e II da Constituição Federal e com a Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminha para vossas análises o incremento nos vencimentos dos servidores desta Casa, cujas funções são essenciais ao desenvolvimento do município.

Destarte, contando com a compreensão dos Nobres Edis, a Mesa Diretora pugna pela apreciação da matéria em regime de urgência.

Conceição de Macabu/RJ, 25 de março de 2024.

Mesa Diretora
Biênio 2023-2024



Tipo de Ação Governamental

- () Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16)
 (X) Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17).

Despesa Bruta com Pessoal (I)	R\$	3.518.414,46
Pessoal Ativo	R\$	3.208.246,90
Pessoal Inativo e Pensionista	R\$	310.167,56
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	R\$	-
<hr/>		
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	R\$	310.167,56
(a) Decorrentes de Decisão Judicial	R\$	-
(b) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$	310.167,56
(c) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$	-
(d) Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	-
<hr/>		
Despesa Total com Pessoal - DTP = (I - II)	R\$	3.208.246,90

Percentual de comprometimento anual com o Projeto Pretendido		
Tipo	Qtd	Custo Anual
Revisão geral da remuneração aos servidores do Legislativo (considerando o percentual de 8,2%)	38	R\$ 169.268,28
Total: 38		R\$ 169.268,28
Acréscimo no Gasto de Pessoal com o Projeto proposto no exercício e nos 2 (dois) subsequentes:		0,14%

Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
Total Previsto para 2023	R\$	123.432.877,70
Receita Corrente Líquida realizada no 6º Bimestre de 2023 (12 meses)	R\$	123.432.877,70
		2,60%
Gasto com Pessoal com a implantação do Projeto Pretendido		2,74%
Valor Previsto para 2024	R\$	130.838.850,36
Receita Corrente Líquida Prevista para 6º Bimestre 2024 (12 meses)	R\$	130.838.850,36
		2,59%
Valor Previsto para 2025	R\$	138.689.181,38
Receita Corrente Líquida Prevista para 6º Bimestre 2025 (12 meses)	R\$	138.689.181,38
		2,45%

Limite definido pela Constituição Federal, art. 29-A, § 1º.

A Câmara Municipal não poderá gastar mais de 70% de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

ANUAL		
Despesa de Pessoal Efetivo e Comissionado	R\$	3.182.479,52
Despesa com Subsídios de Vereador	R\$	4.450.102,60
Receita de Transferência ao Legislativo Municipal	R\$	4.450.102,60
Limite de Despesa com Pessoal - 70 %	R\$	3.182.479,52
Total de Despesa com Pessoal para 2024	R\$	3.182.479,52
Limite de Gasto com Pessoal		68,44%

Adequação Orçamentária:

Plano Plurianual

Adequada

Inadequada

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Adequada

Inadequada

Observações:

A Despesa Objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para a vigência da ação proposta.

É compatível com as metas estabelecidas na Lei de

Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Mary Helen Silva Leal
Chefe de Contabilidade
04/2023

Responsável pela Contabilidade

Conceição de Macabu, 16 de Fevereiro de 2024.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E E DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

REFERÊNCIA: PLO 6/2024 - Concede reajuste aos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

PARECER DO RELATOR

Primeiramente, é pertinente esclarecer que é deste Relator a competência de análise da matéria, eis que devidamente eleito para o cargo – nos termos do artigo 58 do Regimento Interno da Casa de Leis – nas Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento.

Atendendo ao artigo 79 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, constatou-se que a matéria está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais.

Ademais, à luz do artigo 80 do Regimento Interno, examinou-se o caráter financeiro da matéria, observando que a mesma está devidamente instruída com estudo de impacto financeiro e declaração do ordenador da despesa assegurando que o aumento ora criado é compatível com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante o exposto, tem-se que a matéria em análise está de acordo com os preceitos constitucionais, legais e regimentais, razão pela qual opino no sentido de que o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e que o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento seja pela **APROVAÇÃO** do projeto em referência.

É o parecer.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Relator: Lucas Madureira Pereira (X) Pela **APROVAÇÃO** do projeto em referência;

Presidente: Jorge Luiz Silva Andrade (X) Pelas conclusões do relator;

Membro: Carlos Augusto Paula Barbosa () Pelas conclusões do relator.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Relator: Lucas Madureira Pereira (X) Pela **APROVAÇÃO** do projeto em referência;

Presidente: Carlos Augusto Paula Barbosa () Pelas conclusões do relator;

Membro: Tayguara Bueno de Souza Tavares (X) Pelas conclusões do relator.

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

☛ Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro - Conceição de Macabu/RJ - CEP: 28740-000

✉ camara@conceicaoodemacabu.rj.leg.br ☎ (22) 2779-2047 🌐 <https://www.conceicaoodemacabu.rj.leg.br/>

CMCM
Secretaria
Processo nº 37124
Rubrica 19 09

CÓPIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

**AO EXMO. PREFEITO DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SR. VALMIR TAVARES LESSA
OFÍCIO GP Nº 72/2024**

Assunto: Encaminhamento
AUTÓGRAFO PLO 06/2024 – Poder Legislativo.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, para encaminhar o autógrafo do Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 06/2024, de autoria do Poder Legislativo, que *“Concede reajuste aos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”*.

Informo a Vossa Excelência que o PLO foi lido na reunião ordinária do dia 25/03/2024, não tendo recebido emendas. Tramitou pelas Comissões Permanentes da Câmara; sendo incluso na Ordem do Dia de 04/04/2024 e, após discussão e votação, foi aprovado por unanimidade.

Encaminho o presente autógrafo para sanção e publicação do PLO em forma de Lei Municipal, conforme previsto na Lei Orgânica do Município (LOM).

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e apreço.

Conceição de Macabu/RJ, 05 de abril de 2024.

Atenciosamente,

Nathália Silveira Braga
Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal de Conc. de Macabu	
PROTOCOLO GERAL	
Nº:	5.662/24
Em:	05/04/24
Ass:	20

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

☑ Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000
📧 camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br 📞 (22) 2779-2047 🌐 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>

C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 7724
Rubrica 19 Fis 10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

AUTÓGRAFO: PROJETO DE LEI N.º 06/2024

Autoria: Mesa Diretora

Concede reajuste aos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica concedido aos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal o reajuste de 8,20% (oito vírgula vinte por cento), a contar de 1º de abril de 2024.

Parágrafo único. Os servidores públicos inativos e pensionistas do Poder Legislativo Municipal terão seus proventos igualmente reajustados.

Art. 2º O reajuste previsto no *caput* do art. 1º incidirá sobre os valores constantes dos Anexos I e II da Lei Municipal n.º 1.772/2022, alterados pela Lei Municipal n.º 1.858/2023.

Parágrafo único. Quando os valores dos Anexos mencionados no *caput* deste artigo não alcançarem o salário mínimo nacional vigente, conceder-se-á um complemento igual e suficiente para atingir o montante deste.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Rozendo Fontes Tavares, 04 de abril de 2024.

Nathália Silveira Braga

Presidente

Biênio 2023-2024

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

📍 Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro - Conceição de Macabu/RJ - CEP: 28740-000

📧 camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br 📞 (22) 2779-2047 🌐 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>

CMCM
Secretaria
Processo nº 77124
Rubr. 47 Fls. 11



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	QUANT.	VALOR	SIMB.
Assessor da Presidência	1	R\$ 6.392,56	CCI
Assessor de Vereador	11	R\$ 2.034,00	CCII
Procurador do Poder Legislativo	1	R\$ 7.206,16	CCIII
Secretário Geral	1	R\$ 7.206,16	CCIV
Chefe de Setor de Assistência Legislativa	1	R\$ 1.408,76	CCV
Assessor das Sessões Legislativas	1	R\$ 1.408,76	CCVI
Chefe de Setor de Assistência de Transportes	1	R\$ 3.486,85	CCVII
Chefe de Setor de Assistência de Recepção	1	R\$ 1.408,76	CCVIII
Chefe de Setor de Serviços Gerais	1	R\$ 1.408,76	CCIX
Presidente da Comissão de Licitação	1	R\$ 4.068,00	CCX
Chefe do Setor de Contabilidade	1	R\$ 7.206,16	CCXI
Chefe do Setor de Tesouraria	1	R\$ 4.068,00	CCXII
Chefe do Setor de Recursos Humanos	1	R\$ 3.486,85	CCXIII
Chefe do Setor de Almoarifado e Patrimônio	1	R\$ 1.408,76	CCXIV

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

☉ Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro - Conceição de Macabu/RJ - CEP: 28740-000

✉ camara@conceicaoodemacabu.rj.leg.br ☎ (22) 2779-2047 🌐 <https://www.conceicaoodemacabu.rj.leg.br/>

C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 37124
Rubrica 17 Fls 12



ANEXO II

CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

CARGO	QUANT.	VALOR	ESCOLARIDADE MÍNIMA
Auxiliar de Serviços Gerais	6	R\$ 1.526,07	Ensino Fundamental
Recepcionista	4	R\$ 1.564,23	Ensino Fundamental
Motorista	1	R\$ 1.564,23	Ensino Fundamental
Assistente Legislativo	5	R\$ 2.479,87	Ensino Médio
Gestor de Recursos Humanos	1	R\$ 2.861,40	Ensino Superior em Gestão de Recursos Humanos
Técnico em Contabilidade	1	R\$ 2.479,87	Ensino Médio Técnico em Contabilidade
Tesoureiro	1	R\$ 2.479,87	Ensino Médio
Controlador Interno do Poder Legislativo	1	R\$ 3.242,93	Ensino Superior em Ciências Contábeis

LEI Nº. 1.901/2024

Concede reajuste aos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica concedido aos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal o reajuste de 8,20% (oito vírgula vinte por cento), a contar de 1º de abril de 2024.

Parágrafo único. Os servidores públicos inativos e pensionistas do Poder Legislativo Municipal terão seus proventos igualmente reajustados.

Art. 2º O reajuste previsto no *caput* do art. 1º incidirá sobre os valores constantes dos Anexos I e II da Lei Municipal n.º 1.772/2022, alterados pela Lei Municipal n.º 1.858/2023.

Parágrafo único. Quando os valores dos Anexos mencionados no *caput* deste artigo não alcançarem o salário mínimo nacional vigente, conceder-se-á um complemento igual e suficiente para atingir o montante deste.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2024.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito Municipal -

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	QUANT.	VALOR	SIMB.
Assessor da Presidência	1	R\$ 6.392,56	CCI
Assessor de Vereador	11	R\$ 2.034,00	CCII
Procurador do Poder Legislativo	1	R\$ 7.206,16	CCIII
Secretário Geral	1	R\$ 7.206,16	CCIV
Chefe de Setor de Assistência Legislativa	1	R\$ 1.408,76	CCV
Assessor das Sessões Legislativas	1	R\$ 1.408,76	CCVI
Chefe de Setor de Assistência de Transportes	1	R\$ 3.486,85	CCVII
Chefe de Setor de Assistência de Recepção	1	R\$ 1.408,76	CCVIII
Chefe de Setor de Serviços Gerais	1	R\$ 1.408,76	CCIX
Presidente da Comissão de Licitação	1	R\$ 4.068,00	CCX
Chefe do Setor de Contabilidade	1	R\$ 7.206,16	CCXI
Chefe do Setor de Tesouraria	1	R\$ 4.068,00	CCXII
Chefe do Setor de Recursos Humanos	1	R\$ 3.486,85	CCXIII
Chefe do Setor de Almoxarifado e Patrimônio	1	R\$ 1.408,76	CCXIV

ANEXO II

CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

CARGO	QUANT.	VALOR	ESCOLARIDADE MÍNIMA
Auxiliar de Serviços Gerais	6	R\$ 1.526,07	Ensino Fundamental
Recepcionista	4	R\$ 1.564,23	Ensino Fundamental
Motorista	1	R\$ 1.564,23	Ensino Fundamental
Assistente Legislativo	5	R\$ 2.479,87	Ensino Médio
Gestor de Recursos Humanos	1	R\$ 2.861,40	Ensino Superior em Gestão de Recursos Humanos
Técnico em Contabilidade	1	R\$ 2.479,87	Ensino Médio Técnico em Contabilidade
Tesoureiro	1	R\$ 2.479,87	Ensino Médio
Controlador Interno do Poder Legislativo	1	R\$ 3.242,93	Ensino Superior em Ciências Contábeis

C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 47124
Rubrica 19 F's 14